



Uma das primeiras obrigações no exercício da atividade vitivinícola no início de cada campanha, é declarar o vinho existente no fim da campanha anterior. Trata-se da conhecida **Declaração de Existência a 31 de Julho**.

Esta declaração é apresentada entre o dia **1 de Agosto a 10 de Setembro**.

Para o bom cumprimento desta obrigação **este é o momento para preparar os dados a fornecer**. Para isso aconselhamos:

CONTAGEM

1. Faça uma contabilização física dos produtos vínicos a granel;
2. Faça uma contabilização dos selos de garantia que possui por apor;
3. Faça uma contabilização dos produtos engarrafados existentes em armazém.

COMPARAÇÃO

1. Verifique na sua área reservada dos registos vitivinícolas se lhe faltam participar selos. Caso falte proceda à participação de todos os selos que não contabilizou no seu armazém;
2. Verifique se lhe falta fazer nos registos vitivinícolas algum movimento (ex: perdas, saída para borras, etc) Caso falte realize os movimentos em falta;
3. Verifique se os últimos movimentos de DA ou E-DA se encontram corretamente lançados e se não existem apuramentos por registar.
4. Participados todos os selos apostos e realizados os movimentos em falta, o saldo nas contas correntes deve corresponder à existência a granel apurada na contabilização física que realizou.

Realize este procedimento com antecedência em relação ao dia 31 de Julho, pois, caso seja necessário efetuar alguma regularização de movimentos, conseguirá fazê-lo com tempo.

Realizado este procedimento encontra-se em condições de fazer a sua declaração de existência com tranquilidade e certeza.

Como já é habitual, todas as declarações de existências têm de ser apresentadas por meio eletrónico, na aplicação informática disponibilizada via Web.

Na Região dos Vinhos Verdes cabe à CVRVV reunir as Declarações de Existências, **devendo utilizar a aplicação disponibilizada pela CVRVV para o efeito, na sua página reservada**.

Caso ainda não se encontre registado na área reservada do site, preencha o formulário de registo e solicite os seus códigos de acesso – <http://www.vinhoverde.pt/inetSIV/registo.asp>

A declaração de existências deverá ser preenchida apenas se tiver existências a 31 de Julho. Os produtores com existências a zero não fazem declaração de existência.

Recordamos que se possuir existências em mais do que um armazém/adega, terá que preencher **tantas declarações quantos os locais onde se encontram os produtos vínicos**.